



DECISÃO COREN/MA N.º 0156, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

*Homologar Ad Referendum o Plenário
Concessão/Renovação da Anotação de
Responsabilidade Técnica (CRT).*

O Presidente, em conjunto com o Secretário, do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno deste Conselho, aprovado pela Decisão COREN-MA nº 012/2012, e

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Regional, art. 18 que compete ao Plenário do COREN-MA;

CONSIDERANDO a competência estabelecida ao Presidente do Coren no art. 20, XVII, do Regimento Interno do Coren-MA, de decidir, “ad referendum” do Plenário ou da Diretoria, os casos que, por sua urgência, exijam a adoção de providências, obrigatoriamente submetendo a matéria à homologação do Plenário ou da Diretoria, preferencialmente na primeira reunião subsequente;

CONSIDERANDO os memorandos nº 574/2021, 575/2021 e 578/2021 Coordenação DFIS, que encaminha documentação referente a Concessão/Renovação Responsabilidade Técnica da Anotação de Responsabilidade Técnica;

CONSIDERANDO a deliberação do Presidente;

DECIDE:

Art. 1º Homologar Ad Referendum o Plenário, Concessão/Renovação da Anotação de Responsabilidade Técnica (CRT) dos seguintes profissionais:

1. Dr^a. **Cristiane Tereza Barreto Nogueira**, Coren/MA 138928-ENF. Nome da Instituição: EMET Instituto Eireli. Nome do Estabelecimento: EMET Instituto;
2. Dr^a. **Danielle de Sousa Nascimento Gomes**, Coren/MA 457695-ENF. Nome da Instituição: Castelo Importação Ltda. Nome do Estabelecimento: Castelo Importações;
3. Dr^a. **Claudilene Mendes Araujo**, Coren/MA 138167-ENF. Estado do Maranhão - Secretaria de Estado da Saúde (Hospital Regional Dr. Antonio Hadade);
4. Dr^a **Francinete Fonseca Moraes**, Coren/MA 382527-ENF. Nome da Instituição: Município de São Luís - Secretaria Municipal de Saúde. Nome do Estabelecimento: Secretaria Municipal de Saúde (SAMU);
5. Dr. **Danylo Bilio Araujo**, Coren/MA 231579-ENF. Nome da Instituição: Heringer Taxi Aéreo Ltda. Nome do Estabelecimento: Heringer Aviação;
6. Dr^a. **Danielle de Sousa Nascimento Gomes**, Coren/MA 457695-ENF. Nome da Instituição: E P Azevedo Silva Eireli. Nome do estabelecimento: Distribuidora Azevedo e Silva;



Coren^{MA}

Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão

7. Dr.^a **Lais Dionísio Infante Vieira**, Coren/MA 390294-ENF. Nome da Instituição: Maishome Distribuicao Ltda. Nome do estabelecimento: Maishome Distribuicao;
8. Dr. **Mauricio José Almeida Moraes**, Coren/MA 609309-ENF. Nome da Instituição: Municipio de Sao Francisco do Maranhao. Nome do Estabelecimento Gabinete do Prefeito (SAMU – São Francisco do MA);

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê ciência e cumpra-se.

São Luís – MA, 11 de agosto de 2021.

Dr. José Carlos Costa Araújo Júnior
Presidente
COREN-MA nº 364950-ENF

Dr. Deusede Fernandes da Silva
Secretário
COREN-MA nº 148159-ENF